



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 050/77

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para construção de um prédio público, onde funcionará a Agência de Rendas, da Secretaria de Estado das Finanças.

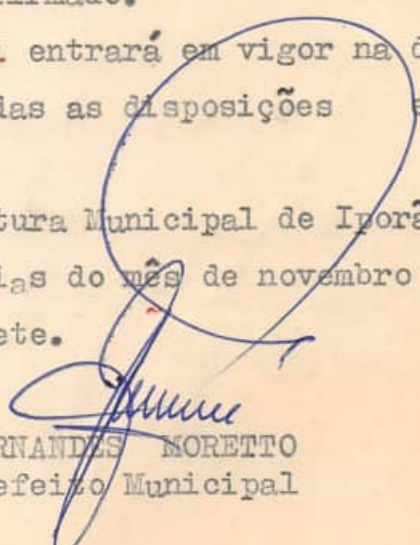
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, FERNANDES MORETTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD para construção de um prédio público destinado à Agência de Rendas, no Valor de Cr\$ 259.760,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correspondente à Cr\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros) por m/2, do Projeto com 162,35 m/2.

Art. 2º. - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na construção da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância citada no art. 1º, a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do Convênio a ser firmado.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e setenta e sete.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal